



junho de 2021, publicado na página 1 do Diário Oficial nº 23.564, de 02 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 235495), que nomeou ADEMIR ALVES DE ARAÚJO, CPF/ME nº 914.134.351-49, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear ANA PAULA GOMES PORTE RIBEIRO, CPF/ME nº 991.826.021-15, para exercê-lo.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 288643

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS, CPF/ME nº 235.327.931-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo artigo 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 288645

Referência: Processo nº 202100010054422
Interessada: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Contratação emergencial.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 175 /2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência.

Consequentemente, tendo em vista os documentos dos autos, em especial o Despacho nº 4.016/2021/GAB e a Declaração nº 35/2021/SUPER, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como o Parecer nº 149/2021/PROCSET, da Procuradoria Setorial da pasta da Saúde, e o Despacho nº 1.605/2021/GAB, da Secretaria de Estado da Administração, também conforme o que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos. Assim, no exercício de minha competência governamental e ante o reconhecimento de que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público, decido a contratação emergencial para a prestação de serviços públicos de saúde no Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD.

Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, deverão ser saneadas as pendências indicadas na seção 6 do presente despacho. Também deverão ser atendidas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado, pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde ou pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pelas demais pastas envolvidas.

Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para prosseguimento.

Goiânia, 9 de março de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 288654

Referência: Processo nº 202100010050417
Interessada: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Contratação emergencial.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 176 /2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência.

Consequentemente, tendo em vista os documentos dos autos, em especial o Despacho nº 3.616/2021/GAB e a Declaração nº 31/2021/SUPER, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como o Parecer nº 109/2022/PROCSET, da Procuradoria Setorial da pasta da Saúde, aprovado com acréscimos pelo Despacho nº 224/2022/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Despacho nº 16.171/2021/GAB, da Secretaria de Estado da Administração, também conforme o que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos. Assim, no exercício de minha competência governamental e ante o reconhecimento de que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público, decido a contratação emergencial para a prestação de serviços públicos de saúde no Hospital Estadual de Luziânia.

Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, deverão ser saneadas as pendências indicadas nas seções 6 e 7 do presente despacho. Também deverão ser atendidas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado, ou apontadas pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde ou ainda pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pelas demais pastas envolvidas. Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para prosseguimento.

Goiânia, 9 de março de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 288655

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

PORTARIA Nº 126, de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.542 de 23 de outubro de 2019, considerando o que preceitua o art. 62, caput, da Lei nº 16.168 de 11 de Dezembro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, e o que dispõe os artigos 6º e 8º da Resolução Normativa nº 16/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE: